RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 17/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs **64262634/2013** e **66451612/2014 – DTFT do DER-ES**.

RESOLVE:

CANCELAR por erro de preenchimento, de acordo com o artigo 42 da Resolução CTI nº 04/97, os autos de infração nºs **6902, 6905, 6912, 6913, 6917, 6921, 6925, 6926, 6929, 6931, 6932, 6938, 11411, 11416, 11425, 11429, 11436, 11446, 10635, 10650, 10803, 10810, 10815, 10825, 10837, 10847, 11051, 11052, 11057, 11076, 11082, 11087 e 11088.**

Vitória, 30 de julho de 2014.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 01/08/2014.